## **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022**

**“Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia para construção do Centro Dia do Idoso (CDI)”**

**Processo Administrativo nº 591/2022**

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS.

**Tipo:** menor preço global.

**Prazo de entrega dos envelopes: 05/05/2022**, **às 09:00 horas**

**Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 05/05/2022**, **às 09:00 horas.**

**Prazo para realização da Visita Técnica: até 02/05/2022**

**Local:** Departamento de Compras situado na Rua Dr. Silvio Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros - Cordeirópolis/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na TOMADA DE PREÇOS Pública, do tipo “menor preço”, nos termos do art. 22, II, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** Fazem parte integrante deste edital de licitação:

**Anexo I** – *Termo de Referência*;

**Anexo II** - *Atestado de Vistoria*;

**Anexo III** - *Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*;

**Anexo IV** - *Modelo de Declaração de Habilitação*;

**Anexo V** - *Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho*;

**Anexo VI** - *Minuta do Contrato*;

**Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação destina-se a **“Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia para construção do Centro Dia do Idoso (CDI)”**.

2.1.1. Para melhor caracterização do serviço a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A execução das obras e serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global,** conforme memorial descritivo constante do **anexo I**.

**4. DA VISITA TÉCNICA**

**4.1.** As empresas interessadas em participar deste certame deverãoinspecionar o local onde será executada a obra, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, através do telefone (19) 3556-9900.

**4.2.** A visita técnica é **obrigatória** e deverá ser efetuada com antecedência, até **02 de maio de 2022,** durante o horário normal de expediente.

**4.3.** A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria – anexo II**.

4.3.1. O **Atestado de Vistoria** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente edital e seus elementos constitutivos acessando o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis na internet, no endereço [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**5.2.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**5.3.** **Não** será permitida a participação de empresas:

5.3.1. estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias;

5.3.3. que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

5.3.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

5.3.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e,

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar declaração, *preferencialmente* nos moldes do **anexo III** deste edital, devendo inseri-la no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

**6.2.** O credenciamento deverá ser entregue à COMPAJUL no início da sessão pública de abertura dos envelopes, fora dos envelopes, observado, *preferencialmente*, o modelo do **anexo IV**, com a firma do representante legal da empresa reconhecida em cartório e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.2.1. O credenciamento poderá ser substituído por instrumento público de procuração;

6.2.2. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

6.2.3. Será admitido apenas **01(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01(um) licitante** credenciado.

6.2.4. Os documentos de que trata o subitem **6.2** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.2.4.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMPAJUL.

6.2.4.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.3.** A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R$ 123.805,75 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinco reais, setenta e cinco centavos) será atendida pela dotação orçamentária**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte | Código de Aplicação |
| 948 | 03.01.00 | 4.4.90.51.00 | 082440330 | 1012 | 01 | 5000016 |

**8.** **DO SUPORTE LEGAL**

**8.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

8.1.1. Constituição Federal;

8.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

8.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

8.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

8.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações; e

8.1.6. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**9. DO** **FORNECIMENTO** **DE INFORMAÇÕES**

**9.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, preferencialmente através do e-mail suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br

**9.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**10.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

**10.2.** Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

11. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

**11.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

11.1.1. Habilitação Jurídica

11.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 11.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

11.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.4. A documentação exigida neste item 11.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

11.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos mobiliários expedido pelo órgão competente (quando aplicável ao objeto);

11.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Positiva com efeito Negativa.

**11.1.3. Qualificação Econômico Financeira**

11.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão pública deste certame, se outro prazo não constar do documento.

11.1.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.

11.1.4. Documentação Complementar - Declarações

11.1.4.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados,preferencialmente,os termos do anexo V.

**11.2.** Os documentos de que trata o item 11.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

11.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.3.** Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro serviço, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.

**11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.5.2. Qualificação Técnica**

**11.5.2.1.** **Operacional:**

**11.5.2.1.1.** Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao Órgão competente da Categoria;

**11.5.2.1.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no Órgão competente da Categoria, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**11.5.2.1.3.** Indicação das *instalações*, do *aparelhamento* e do *pessoal técnico* da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade;

**11.5.2.1.4.** Atestado de visita técnica, expedido nos termos do **anexo II** deste edital.

**11.5.2.2. Profissional**

**11.5.2.2.1.** Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo Órgão competente da Categoria em nome do responsável técnico da equipe, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, contendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

11.5.2.2.2. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

**a)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou

**b)** prova de vínculo societário com a empresa; ou

**c)** ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

**d)** Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço;

**e)** contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**11.5.3. Qualificação Econômico Financeira**

**11.5.3.1.** Comprovante de recolhimento de garantia para participar desta licitação, correspondente a **R$ 1.238,06 (um mil, duzentos e trinta e oito reais, seis centavos).**

11.5.3.1.1.A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro**;**

**a.1)** A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**b)** Caução em títulos da dívida pública, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**c)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

**d)** Fiança bancária.

11.5.3.1.3.2. A garantia de participação prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá deixar explícita a cobertura integral da proposta do licitante, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, das penalidades moratórias e/ou punitivas porventura aplicadas à licitante.

11.5.3.1.3.2.1. Os pagamentos decorrentes da garantia de participação não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo segurador ou pelo fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.

11.5.3.1.3.3. O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

11.5.3.1.3.4. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados do último exercício social já exigidos e apresentados na forma da lei (art.31, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações), sendo que o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial, para as demais deverá ser apresentado e comprovado o registro do Livro Diário, inclusive com seu termo de abertura e encerramento.

11.5.3.1.3.4.1. No caso de micros e pequenas empresas, a documentação poderá ser substituída por declaração assinada pelo contador de que a empresa é optante pela contabilidade simplificada perante a Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.5.4. Documentação Complementar - Declarações**

**11.5.4.1.** **Declaração** de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de declarar ocorrências posteriores, nos termos do **anexo V**.

**11.5.4.2.** **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, nos termos do **anexo VI**.

**11.5.4.3.** Os documentos de que trata o item **11.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

11.5.4.3.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMPAJUL.

11.5.4.3.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.6.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

**11.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42** da **Lei Complementar nº 123/06**.

**11.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

**11.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência** **do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.8.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.8.3.1.** A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**12. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**12.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item **10.1** deste edital.

**12.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, instrumento em que lhe seja outorgado poderes expressos para tal.

**12.3.** Deverão estar consignados na proposta:

12.3.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

12.3.2. Nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato, e-mail e cargo do representante legal ou do procurador da proponente;

12.3.3. Cronograma físico-financeiro;

12.3.4. Planilhas de serviços, quantitativos e preços;

12.3.5. Relatório contendo, obrigatoriamente a marca e, quando aplicável, o modelo de todos os itens cotados, apresentando, também, quando cabível, suas características técnicas e materiais ilustrativos;

12.3.6. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação das propostas.

12.3.7. Preço global da obra.

12.3.7.1. O preço deverá ser cotado:

**a)** em valor **unitário, total por item** e **global,** indicando os preços referentes à mão-de-obra e material;

**b)** em moeda corrente nacional;

12.3.7.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos *diretos* e *indiretos* incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.

12.3.8. Prazo de execução dos serviços de **02 meses**, contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Ordem de Serviço**.

12.3.9. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**12.4.** O não cumprimento de quaisquer requisitos enumerados nos itens **12.1** e **12.3,** implicará na desclassificação da empresa proponente.

**13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1.** A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.

13.1.1. Realizada a abertura dos envelopes de nº 01, os documentos serão conferidos e rubricados pela COMPAJUL e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

13.1.1.1. Os documentos serão submetidos à conferência pela COMPAJUL, verificando-se a validade das certidões e documentos apresentados pelos licitantes.

13.1.1.2. Havendo documento com prazo de validade vencido e não tendo o licitante reapresentado o mesmo dentro do envelope de nº 01, será o mesmo **inabilitado**.

13.1.2.Será **inabilitada** a proponente que não apresentar os documentos exigidos no item **11(onze)**, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;

13.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a COMPAJUL designará data para a sua divulgação;

13.1.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da COMPAJUL tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos **envelopes de nº 2**;

13.1.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 13.1.4, a COMPAJUL marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **envelopes de nº 02**;

13.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

13.1.6.Toda a documentação será rubricada pelos membros da COMPAJUL e pelos representantes credenciados pelos licitantes;

13.1.7.Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;

13.1.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;

13.1.9. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela COMPAJUL.

**13.2.** As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da COMPAJUL e protocolizadas diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

13.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis, protocolizados diretamente na COMPAJUL, junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

13.3. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou União,** se for o caso.

**14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**14.1.** A classificação das Propostas será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido para a prestação dos serviços, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

**14.2.** Abertos os Envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

**14.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 44** da **Lei Complementar nº 123/06**.

14.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do **art. 44, §1º,** da **Lei Complementar nº 123/06**.

14.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 14.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do **item 12 (doze)**.

14.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 14.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.3.4. O disposto no item **14.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.4.** Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item **13.3**, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

**14.5.** A COMPAJUL observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**14.6.** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela COMPAJUL, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

**14.7.** O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela COMPAJUL e a homologação pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

**14.8.** Serão desclassificadas as propostas:

14.8.1. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

14.8.2. com preços **excessivos** ou manifestamente **inexeqüíveis**, nos termos do art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**15. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O valor orçado para a execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS é de **R$ 123.805,75 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinco reais, setenta e cinco centavos).**

**15.2.** Os pagamentos serão realizados conforme Descrito no Termo de Referência, Anexo I.

**16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**16.1.** Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

16.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**16.3.** A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)**do valor total inicial atualizado da proposta.

**17. DO CONTRATO**

**17.1.** A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail, “fac-símile” ou pelo correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**17.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**18. DA GARANTIA**

**18.1.** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

18.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**a.1)** A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

**c)** Fiança bancária.

**c.1)** A fiança bancária deverá conter:

**1)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**2)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**3)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**4)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**18.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o **recebimento definitivo do objeto contratado**.

**18.3.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o adjudicatário às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo da aplicação daquelas previstas em lei.

**19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** O presente contrato vigorará a partir da ordem de serviço até o recebimento definitivo do objeto.

**19.2.** O prazo de execução dos serviços é conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.**

 **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.**.

**21.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**21.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**21.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar e contratar a mão-de-obra necessária à execução do objeto da presente licitação, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O objeto da presente licitação será recebido:

22.1.1. *Provisoriamente,* após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias,** contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

22.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório,** devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

22.1.2. *Definitivamente*, por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório.**

22.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo,** com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.

22.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.**

**22.2.** Constatadas irregularidades na obra, o servidor designado nos termos do item 22.1, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

22.2.1.*Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

22.2.2.*Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

22.2.3.As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

**22.3.** Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, livre e em perfeitas condições de uso.

**22.4.** Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **05 (cinco) anos,** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

23.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**23.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

23.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

23.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

23.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**23.3.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

23.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

23.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**23.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

23.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

23.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**23.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**24. DO FORO**

**24.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela COMPAJUL ou submetidos por esta à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**25.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**25.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**25.4.** As empresas proponentes que não atenderem ás exigências desta TOMADA DE PREÇOS serão desclassificadas.

**25.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência expressa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**25.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**25.7.** Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

**25.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**25.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

**25.10.** Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**25.11.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 18 de março de 2022.

**Marcelo José Coghi**

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

**ANEXO I**

1. **OBJETO:**

 Prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia para construção do Centro Dia do Idoso (CDI)localizado na Rua José Benedito Carrilho s/n, Jardim Paraty II, município de Cordeirópolis-SP.

1. **JUSTIFICATIVA**

 O presente termo tem por necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo do Centro Dia do Idoso (CDI).

 Os serviços a serem prestados têm por escopo a construção de um equipamento público denominado Centro Dia do Idoso com capacidade para atendimento de até 50 pessoas idosas e seus acompanhantes e cuidadores, no qual visa requalificar o local como um espaço para acolhimento de pessoas idosas com algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares.

 Esse termo de referência será objetivado por meio de licitação **(Art. 24, Inciso I)**, aplicando-se, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**.

1. **DESCRITIVO DO ESCOPO CONTRATADO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** |
| 01 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, com Serviços Preliminares e Equipe de Projetos / Gerenciamento.** | 01 | SERVIÇO |

Deverá ser seguido a Planilha Orçamentária e respectivo Cronograma Físico / Financeiro.

1. **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

 O serviço compreenderá 11 (onze) etapas:

1. **PROJETO DE SONDAGEM**
	1. O Projeto de sondagem deverá fazer por uma análise do local onde será realizado a obra, por meio de uma amostragem do solo e ensaios específicos de campo. Essa amostragem deve atingir todo o decurso do subsolo ou a profundidade de acréscimo de tensão devido ao peso da construção.
	2. Deverá ser realizada uma investigação geotécnica, no mínimo, por sondagens à percussão SPT, visando a determinação da estratigrafia e classificação do solo, posição do nível d´água e o índice de resistência à penetração NSPT.
	3. O Projeto de Sondagem deverá atender os seguintes documentos no que couber:
		1. NBR 6484 - Prescreve o método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos com SPT;
		2. NBR 8036 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento.
2. **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**
	1. O Projeto deverá constar todos os acidentes geográficos com a inclusão de todos os objetos naturais ou artificiais e atender os seguintes documentos no que couber:
		1. Decreto nº 89.317, de 20/06/84 - Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional, quanto aos padrões de exatidão Especificações e Normas Gerais para Levantamentos Geodésicos - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Resolução PR nº 22, de 21-07-1983, publicada no Boletim de Serviço nº 1602, de 01/08/1983 de Lei nº 243, de 28/02/1967, que determina a competência da Instituição quanto aos levantamentos geodésicos;
		2. NBR 5425 - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação da qualidade – Procedimento;
		3. NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
		4. NBR 5427 - Guia para utilização da Norma NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
		5. NBR 5428 - Procedimentos estatísticos para determinação da validade de inspeção por atributos feita pelos fornecedores – Procedimento
		6. NBR 8196 - Emprego de escalas m desenho técnico – Procedimento
		7. NBR 8402 - Execução de caracteres para escrita em desenho técnico – Procedimento
		8. NBR 8403 - Aplicação de linhas em desenhos - Tipos de linhas - Largura das linhas – Procedimento
		9. NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões - Procedimento
		10. NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico - Procedimento
		11. NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico - Procedimento
		12. NBR 10647 - Desenho técnico - Norma geral – Terminologia
3. **ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO:**
	1. O projeto arquitetônico deve conter a planta baixa, a planta de cobertura, a planta de localização, planta de situação, corte e fachada.
	2. O Projeto deverá ter no máximo 600 m² de área construída;
	3. O Projeto arquitetônico deverá ser elaborado conforma previsto na PORTARIA CVS 02, DE 18 DE MARÇO DE 2020 e na PORTARIA MPAS/SEAS Nº 73, DE 10 DE MAIO DE 2001.
	4. O projeto arquitetônico deverá atender os seguintes documentos no que couber:
		1. NBR 6492 - Representação de projetos de Arquitetura;
		2. NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões – Padronização;
		3. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
		4. NBR13531 - Elaboração de projetos de edificações- Atividades técnicas – Procedimento;
		5. NBR 13532- Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura;
		6. NBR 16537 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
		7. NBR 16636 - Especifica as atividades técnicas envolvidas no desenvolvimento do projeto arquitetônico, com foco em edificações.
4. **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÃO;**
	1. Os projetos executivos de fundação deverão atender os seguintes documentos no que couber:
		1. NBR 5629 - Estruturas Ancoradas no Terreno - Ancoragens Injetadas no Terreno/Procedimento;
		2. NBR 6121 - Prova de Carga a Compressão em Estacas Verticais – Procedimento;
		3. NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações – Procedimento;
		4. NBR 6489 - Prova de Carga Direta sobre o Terreno de Fundações – Procedimento;
		5. NBR 6502 - Rochas e Solos – Terminologia;
		6. NBR 8036 - Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios
		7. NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
		8. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
		9. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.
	2. ACONTRATADA deverá ter especial atenção para os seguintes requisitos mínimos de projeto:
		1. Deformações aceitáveis sob as condições de trabalho;
		2. Segurança adequada ao colapso do solo de fundação (estabilidade “externa”);
		3. Segurança adequada ao colapso dos elementos estruturais (estabilidade “interna”).
	3. Em hipótese alguma o projeto de fundação poderá ser desenvolvido pela CONTRATADA, sem que se disponha dos resultados da sondagem;
	4. Com base no perfil geotécnico de cada solo, a CONTRATADA deverá elaborar os projetos de fundação, escolhendo a melhor técnica viável, aliado ao menor custo e no menor prazo de execução possível;
	5. O projeto de fundação deverá previamente ser apresentado ao CONTRATANTE antes de sua definição final;
	6. O projeto de fundação deverá detalhar todos os itens necessários para sua correta implantação;
	7. Deverá ser apresentada a memória de cálculo de todos os estudos e dimensionamentos efetuados, com apresentação de métodos e hipóteses de cálculo, parâmetros geotécnicos adotados e resultados obtidos;
	8. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

1. **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA**
	1. Os materiais e métodos construtivos serão definidos nas reuniões técnicas entre a CONTRATANTE, o Órgão Técnico da PM e a CONTRATADA;
	2. Todos os detalhamentos e especificações deverão obedecer às normas técnicas vigentes, Código de Obras do Município e o Plano Diretor;
	3. O sistema estrutural deverá ser concebido para garantir a estabilidade da implantação das construções, visando à relação custo/benefício e projetado com base no comportamento previsível do solo, a ser obtido por sondagem e outros ensaios necessários para determinação segura da interação das fundações sob carga com a base e sub-base existente.
	4. O Projeto de estrutura deverá ser elaborado conforma previsto na PORTARIA CVS 02 de 18-03-2020;
	5. O projeto de estrutura deverá ser elaborado conforme normas da ABNT específicas:
		1. NBR – 6118 – Projeto e execução de obras de concreto armado;
		2. NBR – 6120 – Carga para o cálculo de estrutura de edificações;
		3. NBR – 6123 – Forças devido ao vento em edificações;
		4. NBR – 6122 ­- Projetos de fundações;
		5. NBR – 7480 – Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
		6. NBR – 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
		7. NBR–10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
	6. Deverá ser apresentada a memória de cálculo de todos os estudos e dimensionamentos efetuados, com apresentação de métodos e hipóteses de cálculo, parâmetros geotécnicos adotados e resultados obtidos.
	7. Na concepção do projeto, a CONTRATADA deverá:
		1. Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;
		2. Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais;
		3. Analisar as sugestões do CONTRATANTE para utilização de materiais ou esquemas executivos.
	8. Todos os detalhamentos e especificações deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes e o Código de Obras do Município.
2. **PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO (INCLUSIVE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS).**
	1. Partindo dos anteprojetos elaborados pela CONTRATADA, devidamente analisados e aprovados, deverá ser elaborado o projeto executivo completo de hidráulica (área interna e externa).
	2. Os pontos de água fria (quantidade e localização) serão definidos nas reuniões técnicas.
	3. O projeto executivo de hidráulica deverá atender os seguintes documentos no que couber:
		1. NBR 5626/98: “instalação predial de água fria”;
		2. NBR8160/99: “sistemas prediais de esgoto sanitário - projeto e execução”;
		3. NBR 6118/07: “projeto de estruturas de concreto - procedimento”;
		4. NBR14931/04: “execução de estruturas de concreto - procedimento”;
		5. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais e normas de concessionárias de serviços públicos.
	4. O projeto executivo de hidráulica deverá possuir aprovação da concessionária local e a respectiva licença (se necessário), ficando o custo das aprovações por conta da CONTRATADA.
	5. A CONTRATADA deverá ter especial atenção para:
		1. Detalhamento de todo componente proposto para o projeto;
		2. Memória de cálculo indicando critérios de projeto e a metodologia de cálculo adotada;
		3. Isométrico de toda a tubulação e acessórios;
		4. Harmonização do projeto com o sistema já existente e com os demais projetos.
	6. Deverá ser elaborado o projeto executivo de captação, drenagem, condução e armazenamento (água de reuso) das águas pluviais.
	7. A CONTRATADA deverá delimitar as áreas de contribuição que receberão as chuvas e que terão que ser drenadas, por canalização ou por infiltração. Considerar as áreas de contribuição das áreas externas que possam contribuir para a área do projeto.
	8. A CONTRATADA deverá levantar os materiais existentes na edificação atual para aproveitamento dos materiais para finalidade social;
	9. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para as edificações, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais.
	10. O projeto hidrossanitário deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas de esgotos sanitários.
	11. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
		1. Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse;
		2. Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonados;
		3. Peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;
		4. Desenhos da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica referentes à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;
		5. Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
		6. Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
		7. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
		8. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.
3. **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS (INCLUINDO TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SPDA, SONORIZAÇÃO, DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIOS, CLIMATIZAÇÃO E CFTV).**
	1. Escopo dos serviços a serem executados:
		1. Análises iniciais:
			1. Análises de todos os sistemas e conceitos das edificações a partir da rede de entrada e medição de energia de fornecimento da concessionária de energia serão distribuídas à rede de média e/ou baixa tensão, distribuição em tensão estabilizada, iluminação e tomadas, aterramento, malha de terra e aterramento, proteção contra descargas elétricas atmosféricas, fontes para suprimento de energia em emergência e equipamentos para os ajustes dos fatores de potência das cargas instaladas, definição dos fatores de demanda e de cargas instaladas; e,
			2. Levantamento de todas as cargas previsíveis futuras em funcionamento normal e emergência previsíveis pelos usuários.
		2. Elaboração de projetos executivos das instalações elétricas:
			1. Levantamento das cargas elétricas para o fornecimento ou acerto do padrão de entrada de energia;
			2. Do quadro geral de distribuição de baixa tensão (QGBT), partindo do secundário do transformador de potência de entrada de energia;
			3. Dos circuitos alimentadores dos sub-quadros de baixa tensão QGBT, partindo do quadro de distribuição de baixa tensão (QGBT);
			4. Dos quadros de distribuição de força, iluminação e tomadas (QDFL’S);
			5. Os sistemas de iluminação externa;
			6. Dos sistemas de tomadas de uso geral e de uso específico;
			7. Da rede de distribuição de energia estabilizada para os computadores;
			8. Do sistema de comunicações (telefonia e lógica);
			9. Do sistema de aterramento;
			10. Do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
	2. Descrição dos serviços a serem executados:
		1. A empresa CONTRATADA deverá possuir profissional qualificado em instalações elétricas para avaliar quais medidas deverão ser adotadas para atender a demanda de carga exigida pela unidade;
		2. Emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) do engenheiro eletricista responsável pela elaboração do projeto.
		3. Análises iniciais:
			1. Determinação dos tipos de linhas de média e/ou baixa tensão a serem instalados em função das características e limitações das instalações (cabos em bandejas, eletrodutos – embutidos ou aparentes, barramentos blindados);
			2. Determinação dos circuitos que necessitam de energia em emergência através de fontes alternativas que serão de disponibilizada por um sistema *stand-by* através de grupos geradores;
			3. Projeto de infraestrutura para atender as redes de distribuição de energia, telefone da concessionária, dos circuitos e quadros e distribuição, pontos de aterramento, grupos moto-gerador; subsistemas de transferência automática; subsistemas de regulação e outras singularidades que componham o sistema.
		4. Elaboração dos projetos:
			1. Considerar que os projetos de instalações elétricas devem ser elaborados observando-se:
				1. As exigências da norma NBR-5410, NBR-5413, NBR-5419, NBR-5444, NBR-6808, NBR-14039, NR 10 – segurança em instalações e serviços de eletricidade – 2004 e normas da concessionária de energia elétrica local;
				2. Memorial descritivo do sistema elétrico;
				3. Memorial de cálculo do sistema elétrico;
				4. Estimativa preliminar de potência de alimentação (demanda global) realizada a partir de levantamento das cargas instaladas e das passíveis de previsão pelos usuários finais; e,
				5. Pré-dimensionamento do sistema elétrico.
			2. A CONTRATADA deverá obter informações com relação às atividades e tipo de utilização dos espaços da edificação, bem como conhecer a localização e características dos aparelhos elétricos;
			3. Deverão ser adotados os seguintes critérios na elaboração do projeto:
				1. Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com custo de instalação do sistema;
				2. Utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e da instalação;
				3. Previsão de reserva de capacidade para futuro aumento de utilização da eletricidade;
				4. Flexibilidade da instalação, admitindo mudança de características e localização dos aparelhos;
				5. Simplicidade da instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
				6. Facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para extensões dos sistemas;
				7. Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
				8. Especificação de materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição do mercado.
				9. Deverão ser previstos e detalhados no projeto executivo das instalações, memorial descritivo, planilha orçamentária, valores e serviços para a montagem.
				10. O projeto executivo e o memorial descrito deverão ser detalhados de forma a trazerem claramente quais componentes do sistema elétrico (eletrodutos, caixas de passagem, quadros, caixas, condutores, barras de aterramento, caixas de inspeção, captores, condutores etc.) Deverão ser completamente executados.
				11. Os detalhes citados no subitem anterior também deverão ser feitos da mesma forma na planilha orçamentária.
		5. Projeto executivo dos sistemas de iluminação e dos sistemas de tomadas de uso geral e de uso específico:
			1. As especificações a seguir serão para todas as áreas, com exceção daquelas que deverão ser contempladas com o projeto específico de luminotécnica;
			2. O projeto executivo de iluminação deverá prever luminárias de sobrepor ou embutir tipo led, oferecendo maior custo/benefício;
			3. O projeto de iluminação deverá abranger, onde cabível, os seguintes sistemas:
				1. Iluminação geral de interiores;
				2. Iluminação geral externa;
				3. Iluminação específica;
				4. Iluminação de emergência; e,
				5. Sinalização e luz de obstáculo.
			4. Prever, onde necessário, iluminação específica, entendendo-se como tal, iluminação suplementar de pequenas áreas atendidas pela iluminação geral ou iluminação própria de áreas não servidas pela iluminação geral, como locais de trabalho, iluminação de fachadas, iluminação decorativa, luminosos de identificação;
			5. A definição dos níveis de iluminamento deverá ser definida na primeira etapa do projeto luminotécnico, onde será definida a luminância necessária para o ambiente em função da tarefa visual que será desenvolvida no local. Estes níveis deverão obedecer aos valores médios de iluminação recomendados pela NBR 5413 (luminância de interiores) juntamente com norma NBR 5382 para cada tipo de atividade e em função da idade média dos usuários, precisão e velocidade exigidos pela tarefa e refletância do fundo da tarefa;
			6. Um compromisso deve ser feito entre as luminâncias desejadas e as possíveis, dadas as condições econômicas prevalecentes aliadas ao desempenho e/ou conforto;
			7. Todas as luminárias deverão ser acionadas através de interruptor bipolar com exceção das áreas externas, onde poderão ser previsto acionamento através de relé fotoelétrico;
			8. As tomadas de uso geral deverão possuir circuitos independentes dos de iluminação, a fim de possibilitar uma alternativa de uso da energia elétrica em caso de manutenção nas luminárias ou tomadas;
			9. Tomadas de uso específico tais como: para torneiras elétricas, chuveiros, aparelhos de ar-condicionado, bem como para aparelhos automáticos, tais como aquecedores de água, serão alimentadas através de circuitos individuais.
			10. Deverá ser previsto aterramento para todas as tomadas e luminárias.
			11. O sistema de força abrangerá a alimentação, comando e supervisão de cargas motrizes, tais como condicionadores de ar, ventilação e outros semelhantes.
			12. A alimentação elétrica de motores deverá originar-se no quadro principal de distribuição geral e, próximo ao centro de cargas, deverão ser previstos quadros de força independentes dos quadros de iluminação.
			13. No dimensionamento da instalação de motores, evitar perturbações nas linhas elétricas motivadas por queda de tensão elevada. Consultar limitações impostas pela concessionária de energia elétrica local quanto aos limites de queda de tensão e limitações para a partida direta de motores.
			14. Para o sistema de iluminação e tomadas de uso geral não poderão ser previstos fios com bitola inferior a 2,5mm².
			15. Para a alimentação dos chuveiros não poderão ser previstos fios com bitola inferior à 6mm².
			16. Para a alimentação de tomadas de uso específico e ar-condicionado não poderão ser previstos fios com bitola inferior à 4mm².
		6. Projeto executivo do sistema de comunicações (telefonia e lógica):
			1. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto sistema de lógica e telefonia para atender as necessidades da PMESP.
			2. O projeto deverá prever a interligação para cabos de lógica a partir do CPD, ou servidor de rede, até os microcomputadores, através de infraestrutura independente, podendo ser dutos, eletrodutos metálicos e/ou canaletas do tipo DLP ou similar.
			3. Deverá ser prevista no projeto executivo a infraestrutura de interligação do padrão de entrada de telefonia até o DG.
			4. O projeto deverá prever um sistema com instalação compatível com categoria 6e, com tomada do tipo RJ-45, de modo a permitir a interligação de qualquer ponto de voz e dados.
			5. O projeto executivo do sistema de comunicações deverá conter a localização e a descrição detalhada de todos os elementos necessários à sua execução tais como: tomadas de comunicação RJ-45, RJ-11, cabos UTP, painéis distribuidores (*patch panels*), infraestrutura de dutos, caixas, placas de saída, rack, suportes e acessórios, todos os ativos e passivos de rede, infraestrutura elétrica e de aterramento.
			6. Deverá ser previsto, junto a cada “*patch panel”*, a instalação de um conjunto de organizadores de cabos, para arranjo e coordenação dos cabos e cordões.
		7. Projeto executivo do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA:
			1. Deverá ser projetado para proteger apropriadamente todas as edificações e estruturas sujeitas a descargas atmosféricas. Considera-se que a proteção é eficaz quando o valor final da resistência de aterramento não exceder 5 ohms.
			2. No projeto das instalações de para-raios constarão todo os elementos necessários ao seu completo entendimento, como captores, descidas, localização dos eletrodos de terra, todas as ligações efetuadas, detalhes construtivos, características dos materiais a empregar, bem como áreas de proteção estabelecidas, em plano vertical e horizontal.
			3. O SPDA poderá ser projetado conforme os seguintes métodos, desde que ele se enquadre nas características construtivas das edificações:
				1. Franklin;
				2. Eletrogeométrico; e,
				3. Gaiola de faraday.
			4. Condutores de descidas devem ser dispostos de maneira a possibilitar vários trajetos paralelos e com menor comprimento possível.
			5. Calhas ou tubos de água pluviais não devem servir como meio de instalação de condutores de descida.
			6. O sistema de aterramento deverá ser projetado, podendo ser utilizado como eletrodos de aterramento:
				1. Condutores em anel;
				2. Hastes verticais ou inclinadas;
				3. Condutores horizontais radiais; e,
				4. Armações de aço das fundações.
			7. No projeto do SPDA deverá ser efetuada a equalização de potencial (equipotencialização), interligando o SPDA, a armação metálica da estrutura, instalações metálicas, as massas e o sistema elétrico, eletrônico e de telecomunicações, dentro do espaço a proteger.
				1. Para a ligação de equipotenciais deverá ser previsto:
				2. Todas as partes metálicas não utilizadas a conduzir corrente elétrica estejam ligadas a um só sistema;
				3. Interligar o aterramento do centro de medição ao anel de aterramento;
				4. Interligar o aterramento ao dg, telefone ao anel de aterramento.
			8. Todos os equipamentos e materiais metálicos instalados no topo do prédio (antenas, placas de aquecimento solar,boiler, torre de ar-condicionado, climatizador, etc.) Deverão ficar abaixo dos captores (inclusive coberturas metálicas).
			9. Considerar que nenhum ponto da edificação poderá ficar fora do campo de proteção dos pára-raios.
			10. Para cada descida deverão ser previstas caixas de inspeção no solo e uma peça conectora para medição antes do cabo entrar no eletroduto (fazer medição periódica).
			11. Dependendo do sistema adotado poderão ser previstos eletrodutos para a proteção mecânica dos cabos de descida.
			12. Para cada descida deverá ser prevista uma haste de aterramento tipo “copperwel” 5/8 x 3m (alta camada – material homologado) e interligada ao cabo de cobre nu # 50mm² que fica a uma profundidade mínima de 50 cm (as soldas deverão ser exotérmicas).
		8. Projeto executivo de CFTV.
			1. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto de circuito fechado de tv e monitoramento, conforme características e padrões definidos nas reuniões entre CONTRATADA e o CONTRATANTE.
			2. Para a elaboração do projeto de CFTV, a CONTRATADA deverá integrar e harmonizar o projeto com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações.
			3. Determinar, junto ao CONTRATANTE, as áreas a serem vigiadas, o grau de detalhamento desejável para cada área, os pontos ou áreas específicas de vigilância constante e o grau de segurança de cada área.
			4. Conhecer e determinar os seguintes condicionantes de projeto, para cada área:
				1. Nível, variação e tipos de iluminação;
				2. Relação de contraste;
				3. Condições ambientais;
				4. Nível médio de reflexão;
				5. Fontes de ofuscamento;
				6. Possibilidades de instalação e fixação das câmeras;
				7. Facilidades de infraestrutura.
4. **PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO.**
	1. A CONTRATADA deverá desenvolver o projeto executivo para a climatização.
	2. Deverá ser previsto um sistema de climatização completo com indicação da capacidade e, dentro da possibilidade, das dimensões dos equipamentos, dutos, tratamentos térmicos e acústicos, controles, e demais elementos, materiais e acessórios necessários à perfeita instalação do sistema de climatização, de forma que futuramente seja possível a perfeita execução dos serviços e que permita a perfeita instalação, acabamento e funcionamento, incluindo nesta aquisição todos os materiais, mão de obra;
	3. Para a projeção do sistema, a CONTRATADA deverá conhecer as atividades previstas para cada ambiente, o tipo e número de usuários, o leiaute dos equipamentos e demais componentes do recinto, para adotar uma boa distribuição e movimentação do ar;
	4. Verificar a necessidade de zoneamento da edificação em função da incidência da insolação em horários diversos, a fim de permitir melhor controle das condições de cada ambiente;
	5. Conhecer as fontes internas de calor e as respectivas fases de implantação, como equipamentos, iluminação, pessoas e outras, bem como as fontes externas, através dos elementos arquitetônicos da edificação, como a orientação geográfica, tipo de fachada, cobertura e outros;
	6. Conhecer as vazões de ar exigidas pelos equipamentos providos de sistema de ventilação próprio;
	7. Verificar a possibilidade de redução da carga térmica de resfriamento por isolamento térmico nas coberturas e proteção solar das fachadas, quer por soluções arquitetônicas, como vidros especiais, beirais e “brise-soleil”, quer por elementos de ambientação, como cortinas e persianas ou vegetação;
	8. Determinar a carga térmica de aquecimento, quando for o caso, considerando as cargas internas favoráveis, a fim de minimizar o custo da instalação;
	9. Conhecer as características da rede local de energia elétrica;
	10. Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
		1. Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
		2. Dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional e internacional;
		3. Disposição dos componentes do sistema de modo a:
			1. Minimizar o tempo de resposta dos controles das condições ambientais;
			2. Minimizar a ocupação de espaço;
			3. Minimizar os ruídos nos ambientes;
			4. Adequar a instalação ao desempenho dos equipamentos.
5. **PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.**
	1. A CONTRATADA deverá obter aprovação do projeto e após a aprovação do projeto técnico de incêndio pelo corpo de bombeiros, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo apresentando as peças gráficas, detalhando todas as instalações a serem executadas que estarão previstas no projeto técnico de segurança contra incêndio (elétrica, hidráulica, estrutura e arquitetura), de modo que o executante não tenha dúvidas durante a execução dos serviços (instalação dos equipamentos): detalhamento de portas, passagem e fixação de tubulações, eletrocalhas, quadros, alarmes, sirenes, abrigos de hidrante, bombas etc.;
	2. A elaboração dos projetos será de acordo com o decreto estadual nº 56819/11, instruções técnicas e demais normas pertinentes;
	3. A CONTRATADA deverá apresentar o estudo preliminar que consiste na concepção do sistema de prevenção e combate a incêndio, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de combate, demanda de água e pré-dimensionamento dos componentes principais, como reservatório, bombas de recalque, prumadas e tubulações;
	4. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais;
	5. Nesta etapa serão delineadas todas as instalações necessárias ao uso da edificação, em atendimento ao caderno de encargos, normas e condições da legislação, obedecidas as diretrizes de economia de energia e de redução de eventual impacto ambiental;
	6. Após o estudo preliminar deverá ser desenvolvido o projeto básico, que consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio aprovado no estudo preliminar, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações;
	7. O projeto básico compreenderá a documentação necessária à apresentação e aprovação pelo corpo de bombeiros local;
	8. Logo que aprovado o projeto básico a CONTRATADA deverá iniciar a elaboração do projeto executivo em si, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de prevenção e combate a incêndio a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação;
	9. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
		1. Obter os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, a fim de integrar e harmonizar o projeto de prevenção e combate a incêndio com os demais sistemas;
		2. Considerar que os projetos de instalações de prevenção e combate a incêndio deverão ser elaborados de maneira a oferecer proteção à vida humana, ao patrimônio público e aos bens produzidos;
		3. Conhecer e adotar as disposições da norma do corpo de bombeiros do estado de São Paulo;
		4. Estabelecer, junto ao corpo de bombeiros, os critérios, parâmetros e documentação básica que deverão estar contidos no projeto das instalações de prevenção e combate a incêndio da edificação;
		5. Considerar que as edificações deverão possuir, no mínimo, dentre os dispositivos exigidos pelo corpo de bombeiros, os equipamentos necessários para combater o incêndio no seu início, e pessoal treinado para o seu uso correto;
		6. Estabelecer os dispositivos de prevenção e combate a incêndio que, para os efeitos deste memorial, estejam de acordo com o decreto estadual nº 56819/11 e suas IT’s e NBR’s;
		7. Definir preliminarmente, em função da ocupação, natureza e características das edificações, os sistemas de proteção, a partir de critérios e parâmetros estabelecidos nas normas dos órgãos regulamentadores do sistema, pertinentes à localização pré-dimensionamento das tubulações, equipamentos e dispositivos;
	10. Para a perfeita confecção do projeto de prevenção e combate a incêndios, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto de instalações prediais de gás, caso seja necessário, de modo a garantir o suprimento de gás combustível de forma contínua e em quantidade suficiente, com pressões e vazões adequadas ao perfeito abastecimento dos pontos de consumo e funcionamento do sistema de tubulações, preservando a salubridade, higiene e segurança das instalações e com o objetivo de prevenir acidentes que possam pôr em risco a saúde ou vida dos usuários ou acarretarem danos à edificação;
	11. Se necessário deverá ser previsto o espaço para a instalação centrais de GLP, para cilindros transportáveis, de acordo com as recomendações da NBR 13523 “central predial de gás liquefeito de petróleo” e it 28 “manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo – GLP;
	12. Adotar sempre que possível os seguintes critérios de projeto:
		1. Utilização de soluções de menor custo de manutenção e operação;
		2. Práticas de projeto compatíveis com o custo de instalação do sistema e manutenção;
		3. Dimensionamento dos equipamentos de sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional;
		4. Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, a CONTRATADA deverá dispensar atenção quanto ao comprometimento estrutural e optar por solução menos invasiva.
	13. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
		1. Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;
		2. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
		3. Projeto executivo com todos os detalhamentos de sinalização de segurança (placas, pinturas, faixas,entre outros) e iluminação do sistema de prevenção e combate a incêndios;
		4. Relatório técnico, conforme prática geral de projeto.
6. **PROJETO DE PAISAGISMO**
	1. Elaboração deprojeto que melhore suas condições de conforto ambiental, protejam o solo contra a erosão, organizem e estruturem os espaços livres projetados, com a finalidade de criar condições para a sua apropriação pelos idosos, suas famílias e seus cuidadores, por meio do lazer e da sua socialização.
	2. A CONTRATADA deve elaborar um projeto que considere a vegetação (bosque e/ou pomar), a terra e a morfologia do terreno existente e reservar o máximo possível a riqueza natural do espaço.
	3. A CONTRATADA deve elaborar um projeto que preveja a irrigação das plantas, drenagem, equipamentos de lazer (bancos, entre outros), a circulação (trilhas) e a iluminação.
	4. A CONTRATADA deverá utilizar a catalogação de árvores já existente do pomar que será disponibilizada e atualizá-lo caso necessário.
	5. A CONTRATADA deverá planejar as intervenções de construção de cerca onde necessário, poda de árvores, limpeza do terreno, combate às formigas, às pragas e à vegetação competidora, plantio de mudas, instalação de floreiras e jardineiras, adubação (correção do PH), coveamento, preparo do solo, remoção de árvores mortas e roçadas.
	6. A CONTRATADA deverá elaborar projeto de acordo com os Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais.
7. **ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
	1. Elaboração de memória de cálculo de orçamento completo considerando os serviços apropriados e liberados na fase de projetos apresentada, incluindo estimativa do custo do objeto, obtido através do levantamento dos serviços necessários, quantidades, insumos (materiais e mão de obra), serviços de terceiros especializados e equipamentos; com elaboração CPUS - composição de preços unitários baseados em preços de referência (prioritariamente a base SINAPI atualizada) e na falta de itens nesta base deverá ser priorizada bases como: CDHU, FDE, DER e, na ausência do item nessas bases poderá ser realizada cotação para obter preços praticados pelo mercado, considerando:
		1. Normas técnicas de engenharia e arquitetura (NBRs);
		2. Especificação de materiais e equipamentos e procedimentos executivos;
		3. Levantamento de quantitativos;
		4. Composições unitárias de custos e BDI;
		5. Cadastros de preços e encargos;
		6. Contratos administrativos;
		7. Leis trabalhistas;
		8. Impostos em geral;
		9. Segurança do trabalho;
		10. Planilhas eletrônicas;
		11. Conceitos de conservação e sustentabilidade;
	2. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma-físico financeiro com base nos valores apurados e no tempo necessário para execução dos serviços listados.
	3. Deverá ser emitido registro de responsabilidade técnica e ou anotação de responsabilidade técnica referente aos produtos desenvolvidos.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

 A empresa CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando que deverá suportar financeiramente todos os custos prévios relativos à prestação do serviço;
2. A **CONTRATADA** deverá desempenhar suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a:
	1. Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados;
	2. Cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência para realização dos serviços;
	3. Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal Da Mulher e Desenvolvimento Social.
3. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação,informando a **CONTRATANTE** à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
4. Os salários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, transporte, tributos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à execução do objeto, ficarão por conta da **CONTRATADA**;
5. Serão também de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** tudo quanto concorrerem à perfeita execução dos serviços tais como: ferramentas e equipamentos de instalação; transportes de materiais; fornecimento de mão-de-obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução do serviço;
6. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução de suas obrigações;
7. A **CONTRATADA** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho, conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, visando à saúde e a segurança dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, sendo a **CONTRATADA**, a total responsável por qualquer situação que envolva seus profissionais, caso haja, e assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
8. Os valores pelos serviços abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;
9. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos, obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros ficando a Prefeitura Municipal excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;
10. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
11. Conduzir as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
12. Prestar informações referentes à prestação de serviço, junto à Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social sempre que solicitado;
13. O prazo de execução dos serviços será de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** deverá ser comunicada, no máximo, 15 (quinze) dias corridos anteriores ao prazo;
14. A **CONTRATADA** deverá dispor de sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;
15. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, especialmente quanto aos procedimentos de transporte e equipamentos necessários.
16. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato decorrente desta licitação sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
17. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral) em relação aos pertencentes do profissional contratado;
18. A**CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo.
19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
20. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
21. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
22. Fornecer os materiais necessários para a perfeita execução do serviço;
23. Fiscalizar a prestação dos serviços, sendo que a inexecução do objeto conforme descrito neste termo de referência conduz ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
24. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas comunicando à CONTRATADA de tais ocorrências para tomada de imediatas providências;
25. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados;
26. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
27. A CONTRATANTE deverá notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
28. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
29. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
30. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato, onde será efetuado pelo sistema de depósito em conta corrente a ser fornecido pela ***CONTRATADA***.
31. **DO PAGAMENTO:**

 O pagamento será realizado através de medições mensais, mediante comprovação dos serviços prestados e validado pela Prefeitura, pagos em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da nota fiscal e relatório de serviços prestados.

1. **DA MODALIDADE LICITATÓRIA**:

Toma de Preços ante Lei nº 8.666/93.

1. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

 Menor preço global.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

 As despesas decorrentes da contratação ora licitadas serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

 Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Ação** | **Fonte** | **Cód. de Aplicação** |
| 948 | 03.01.00 | 4.4.90.51.00 | 082440330 | 1012 | 01 | 5000016 |

1. **DA VIGÊNCIA:**

 A prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura e da respectiva Ordem de Serviço.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

 As especificações técnicas contidas no presente termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

Marcelo J. Coghi

Secretário de Obras e Planejamento

**ANEXO II**

(MODELO)

**ATESTADO DE VISTORIA**

**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022.

**Objeto:** **“Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia para construção do Centro Dia do Idoso (CDI)”**.

**Atestamos**, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, que o Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, compareceu à visita técnica realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022, reconhecendo o local de execução dos serviços.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Engenheiro Responsável pela Vistoria**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG:**

**ANEXO III**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022

**Objeto:** **“Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia para construção do Centro Dia do Idoso (CDI)”**.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

ANEXO IV

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022.

**Objeto:** **“Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia para construção do Centro Dia do Idoso (CDI)”**.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**ANEXO V**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022.

**Objeto:** **“Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia para construção do Centro Dia do Idoso (CDI)”**.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**ANEXO VI**

(MINUTA)

|  |
| --- |
| CONTRATO N º ... /2022**“Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia para construção do Centro Dia do Idoso (CDI)”**.Processo Administrativo nº 591/2022 |

**Data de Assinatura:**

**Valor Global:** R$ ...(...)

**Prazo de Vigência: 3 meses**

**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, SenhorJOSÉ ADINAN ORTOLAN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **...**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **...**, estabelecida à **...** (endereço), na cidade de **...**, neste ato representada por **...** (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1. DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente contrato destina-se à **“Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia para construção do Centro Dia do Idoso (CDI)”,** observadas as especificações técnicas constantes do anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, que faz parte integrante deste contrato.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

**a)** edital da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022 e seus anexos;

**b)** Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**1.3.** O regime de execução é de **empreitada por preço global.**

**1.4.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente obra, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5.** Para garantir o cumprimento deste contrato, a contratada presta garantia no valor de **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),** que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

1.5.1A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o recebimento definitivo do objeto contratado.

1.5.2. Havendo qualquer alteração no valor global do contrato, a contratada deverá atualizar a garantia, para que seja mantido o percentual estabelecido no item anterior.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1.Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de materiais, nos termos do edital e da legislação vigente;

2.1.1.1. Os serviços a serem executados e os materiais utilizados deverão obedecer às normas aplicáveis, em especial, o seguinte:

**a)** normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**b)** normas regulamentares de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**c)** leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais expedidas no âmbito federal, estadual e municipal.

2.1.1.2. Não serão aceitos materiais similares aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que tenham sido previamente submetidos à apreciação e aprovação por escrito pela CONTRATANTE;

2.1.1.3. A execução dos serviços ocorrerá nos dias e horários a serem definidos pelo CONTRATANTE;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

2.1.3 Designar, por escrito, no ato do recebimento da **Ordem de Serviço**, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

2.1.4. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;

2.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

**2.2.** Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1.Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços;

2.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços; e

2.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

**3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pela prestação dos serviços referidos no item 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ().**

**3.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços,** com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, e desde que apresentada a respectiva nota fiscal com antecedência de, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis**, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada.

**3.3.** A periodicidade das medições é mensal.

**3.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada.

**3.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **3.6.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

**3.7.** Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

3.7.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**3.8.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo Órgão competente da Categoria.

**4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

4.1.1. *Provisoriamente,* após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias,** contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada;

4.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório,** devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

4.1.2. *Definitivamente*, por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório;**

4.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo,** com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.

4.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;**

**4.2.** Constatadas irregularidades na obra, o servidor designado nos termos do item 4.1 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

4.2.1.*Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

4.2.2.*Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

4.2.3.As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

**4.3.** Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, livre e em perfeitas condições de uso.

**4.4.** Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **05 (cinco) anos,** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

**4.5.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** O prazo de vigência dos serviços é de **3 meses**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento,** podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. A despesa decorrente do presente contrato será suportada pela dotação orçamentária

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte | Código de Aplicação |
| 948 | 03.01.00 | 4.4.90.51.00 | 082440330 | 1012 | 01 | 5000016 |

**7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

**8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**9. DO SUPORTE LEGAL**

**9.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

**10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**10.3.** Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**10.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

**10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

**11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cordeirópolis, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**José Adinan Ortolan**

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

(Contratante)

(Contratada)

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PÉLA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_